

OS PEDAGÓGICOS
cursos e concursos

GAFFRANTA **70 PTS** da parte básica e complementar

LODF e LC 840



LEI COMPLEMENTAR Nº 840

Suzana tomou posse recentemente em cargo efetivo na Secretaria de Educação. Após ser convidada para exercer uma função de confiança na escola onde atuava, disse que não poderia, pois ainda estava em estágio probatório.

01. Nessa situação, Suzana está equivocada, pois mesmo em estágio probatório pode exercer função de confiança no órgão em que atua.

02. João, servidor comissionado do GDF que não ocupa cargo efetivo, é classificado como servidor estatutário.

03. Denise é prima da Governadora do Distrito Federal. Nessa hipótese, configura nepotismo sua nomeação para cargo em comissão no Poder Executivo.

Catarina, servidora efetiva que responde a um processo penal e a um processo administrativo disciplinar pelo mesmo fato.

04. Caso seja absolvida na esfera penal por falta de provas, ainda assim o processo administrativo pode resultar em punição.

05. Ao ser punido com uma suspensão, o cancelamento do registro da punição somente pode ocorrer após cinco anos, caso ele não tenha cometido outra infração de mesma natureza.

06. Assédio sexual constitui infração de natureza grave.

Mariana casou-se com um militar do Uruguai, que alguns anos depois faleceu e deixou a pensão da força armada para ela.

07. Caso Mariana, que é servidora efetiva, acumule essa pensão de país estrangeiro com sua remuneração de professora, cometerá infração punível até com suspensão.

08. A sindicância patrimonial não possui natureza punitiva.

Joaquina, após ameaçar testemunhas durante a apuração de um processo disciplinar no qual é acusada, foi afastada de suas funções preventivamente.

09. Nessa hipótese, porém, ela continuará a receber remuneração, mesmo durante o citado afastamento.

Carlinhos, servidor efetivo, foi demitido por conduta escandalosa dentro da reparação pública.

10. Caso ele consiga novas provas que prove sua inocência, ele poderá ingressar com um pedido de revisão do processo no prazo de até 05 anos.

LEI ORGÂNICA DO DF

11. São princípios expressos do Distrito Federal, entre outros, a preservação de sua autonomia como unidade federativa e a plena cidadania.

12. A promoção da inclusão digital é um dos objetivos prioritários do DF.

13. Os administradores regionais não poderão receber remuneração inferior à dos Secretários de Governo do DF.

14. Tanto a União, quanto o DF, dentro da competência concorrente, podem legislar sobre educação.

15. Não pode tomar posse em cargo comissionado, função de confiança ou cargo de natureza especial, pessoa condenada com base na Lei Maria da Penha, que tenha terminado o cumprimento da sentença há apenas 6 anos.

16. Professores da rede pública de ensino que ocupam cargos efetivos precisam fazer a declaração pública anual de bens.

17. Constitui direito consagrado na LODF, a remoção da servidora pública vítima de violência doméstica e familiar, pela administração direta e indireta e pelas autarquias, independentemente do interesse da administração.

18. A educação básica pública é obrigatória e gratuita desde o nascimento aos 17 anos de idade.

19. O Conselho de Educação do Distrito Federal, órgão consultivo e de caráter não-normativo, de deliberação coletiva e de assessoramento, subordinado à Secretaria de Estado de Educação.

20. O currículo escolar e o universitário devem incluir, no conjunto das disciplinas, conteúdo sobre as lutas das mulheres, dos negros, dos índios e de outros na história da humanidade e da sociedade brasileira.

GARRANTIA **70** **PTS** da parte básica e complementar